



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0808 04 122 0037 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 17 de junho de 2021.

Dorisvalda Pereira Filha

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Assistência Social

A

Sra. Thamiris Pereira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Salitre/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO CARRO EM GERAL	1	R\$ 108,33	R\$ 108,33
02	LONA 1,60X80	1	R\$ 71,02	R\$ 71,02
03	BANNER 3X2	1	R\$ 389,13	R\$ 389,13
04	BANNER 2X2	1	R\$ 259,87	R\$ 259,87
05	BANNER 2,60X1,30	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
06	PLACAS METALON E LONA	6	R\$ 377,17	R\$ 2.263,00
07	ADESIVOS 8X8 COM CORTE ELETRONICO	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.114,00
08	BANNER 260X1,30	1	R\$ 215,33	R\$ 215,33
09	PLACA EM CHAPA DE AÇO ADESIVADA	20	R\$ 471,82	R\$ 9.436,34
10	FAIXA EM LONA 3,00X0,80	1	R\$ 161,83	R\$ 161,83
11	FAIXA EM LONA 5X1	8	R\$ 324,97	R\$ 2.599,74
VALOR TOTAL				R\$ 16.835,59

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 04 (quatro) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade do fornecedor.
 - 8.1.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.
 - 8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 8.3. Dos Recebimentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 8.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;




- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;
- 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pela Ordenadora de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.



10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

II.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

II.1.1. advertência;

II.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

II.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II.1.4. declaração de inidoneidade.

II.2. A sanção de que trata o item II.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.


b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0808 04 122 0037 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 17 de junho de 2021.



Dorisvalda Pereira Filha

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Assistência Social



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
 Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
 Rua Antº Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato, CE. CEP: 6
 E-mail: cgmedeiroscomercial@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CGM COMERCIAL E SERVIÇOS
 RUA ANTONIO XENOFONTE N° 641, VILA ALTA, CRATO - CE
 CNPJ: 29.186.945/0001-21
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741395-1
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6516664
 EMAIL: cgmelroscomercial@hotmail.com
 BANCO BRADESCO AG:0454-5 C/C: 43.933-9

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitario	Valor por Extenso	Valor Total	Valor por Extenso
1	ADESIVO CARRO EM GERAL	1	109,00	cento e nove reais	109,00	cento e nove reais
2	LONA 1,60X80	1	103,55	cento e três reais e cinquenta e cinco centavos	103,55	cento e três reais e cinquenta e cinco centavos
3	BANNER 3X2	1	392,40	trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos	392,40	trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
4	BANNER 2X2	1	261,60	duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos	261,60	duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos
5	BANNER 2,60X1,30	1	218,00	duzentos e dezoito reais	218,00	duzentos e dezoito reais
6	PLACAS METALON E LONA	6	381,50	trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos	2.289,00	dois mil, duzentos e oitenta e nove reais
7	ADESIVOS 8X8 ELETRONICO COM CORTE	2.000	0,56	cinquenta e seis centavos de real	1.120,00	mil cento e vinte reais
8	BANNER 260X1,30	1	218,00	duzentos e dezoito reais	218,00	duzentos e dezoito reais
9	PLACA EM ADESIVADA CHAPA DE AÇO	20	477,45	quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	9.549,00	nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais
10	FAIXA EM LONA 3,00X0,80	1	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos
11	FAIXA EM LONA 5X1	8	327,00	trezentos e vinte e sete reais	2.616,00	dois mil, seiscentos e dezesseis reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 17.040,05	
dezesete mil e quarenta reais e cinco centavos						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 17.040,05	
dezesete mil e quarenta reais e cinco centavos						



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395
Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
Rua Antº Xenofonte Nº 641, Vila Alta, Crato/CE. C
E-mail: cgmedelroscomercial@hotmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 17.000,00
dezesete mil e quarenta reais e cinco centavos	



Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: De acordo com a solicitação

Crato - CE, 25 de maio de 2021

Nilson Bento da Silva
CGM Comércio e Serviços
CNPJ: 29.186.945/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL
CGM COMERCIO E SERVIÇOS



Gráfica Dragão Comunicação Visual
(88) 99805-9868
graficadragao@outlook.com
Rua Jacob Cortez, 255 Alto Alegre / Campos Sales - CE
CNPJ: 23.066.952/0001-03

ORÇAMENTO - SDH

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre-CE.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SDH				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO CARRO EM GERAL	01	100,00	100,00
02	LONA 1,60X80	01	95,00	95,00
03	BANNER 3X2	01	360,00	360,00
04	BANNER 2X2	01	240,00	240,00
05	BANNER 2,60X1,30	01	200,00	200,00
06	PLACAS METALON E LONA	06	350,00	2.100,00
07	ADESIVOS 8X8 COM CORTE ELETRONICO	2000	0,51	1.020,00
08	BANNER 260X1,30	01	200,00	200,00
09	PLACA EM CHAPA DE AÇO ADESIVADA	20	438,00	8.760,00
10	FAIXA EM LONA 3,00X0,80	01	150,00	150,00
11	FAIXA EM LONA 5X1	08	300,00	2.400,00
VALOR TOTAL				15.625,00

Cibele Ribeiro Alencar

Cibele Ribeiro Alencar

Representante Legal



23.588.420/0001-36

COSTA SUL EIRELI

Rua Tipógrafo Sales, 96, loja 01

Fortaleza - CEP: 60.460-125

FONE: (85) 4112-4040 - CEARÁ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre – Ceará.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO CARRO EM GERAL	UND	01	116,00	116,00
2	LONA 1,60 X 80	UND	01	14,50	14,50
3	BANNER 3 X 2	UND	01	415,00	415,00
4	BANNER 2 X 2	UND	01	278,00	278,00
5	BANNER 2,60 X 1,30	UND	01	233,00	233,00
6	PLACAS METALON E LONA	UND	06	400,00	2.400,00
7	ADESIVOS 8 X 8 COM CORTE ELETRONICO	UND	2000	0,60	1.200,00
8	BANNER 260 X 1,30	UND	01	228,00	228,00
9	PLACA EM CHAPA DE AÇO ADESIVADA	UND	20	500,00	10.000,00
10	FAIXA EM LONA 3,00 X 080	UND	01	172,00	172,00
11	FAIXA EM LONA 5 X 1	UND	08	347,90	2.783,20
VALOR TOTAL					17.839,70

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 17.839,70 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESENTA) DIAS

Fortaleza, 25 de maio de 2021

COSTA SUL EIRELI
CNPJ: 23.588.420/0001-36

Francisco Bernardino Xavier da Costa
CNPJ: 08692795100 CPF: 8.9.851.175-91
PROPRIETÁRIO



Ceará
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012134	ADESIVO CARRO EM GERAL			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	100,000	100,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	116,000	116,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	109,000	109,00
	Valores médios :		108,333	108,33
012135	LONA 1,60X80			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	95,000	95,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	14,500	14,50
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	103,550	103,55
	Valores médios :		71,017	71,02
012136	BANNER 3X2			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	360,000	360,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	415,000	415,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	392,400	392,40
	Valores médios :		389,133	389,13
012137	BANNER 2X2			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	240,000	240,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	278,000	278,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	261,600	261,60
	Valores médios :		259,867	259,87
012138	BANNER 2,60X1,30			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	200,000	200,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	233,000	233,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	218,000	218,00
	Valores médios :		217,000	217,00
012139	PLACAS METALON E LONA			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	6,000	350,000	2.100,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	6,000	400,000	2.400,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	6,000	381,500	2.289,00
	Valores médios :		377,167	2.263,00
012140	ADESIVOS 8X8 COM CORTE ELETRONICO			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	2.000,000	0,510	1.020,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	2.000,000	0,600	1.200,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	2.000,000	0,560	1.120,00
	Valores médios :		0,557	1.113,33
012141	BANNER 260X1,30			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	200,000	200,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	228,000	228,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	218,000	218,00
	Valores médios :		215,333	215,33
012142	PLACA EM CHAPA DE AÇO ADESIVADA			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	20,000	438,000	8.760,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	20,000	500,000	10.000,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	20,000	477,450	9.549,00
	Valores médios :		471,817	9.436,33
012143	FAIXA EM LONA 3,00X0,80			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	150,000	150,00



Código	Descrição	Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
		COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	172,000	172,00
		NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	163,500	163,50
			Valores médios :	161,833	161,83
012144	FAIXA EM LONA 5X1				
		GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	8,000	300,000	2.400,00
		COSTA SUL EIRELI - ME	8,000	347,900	2.783,20
		NILSON BENTO DA SILVA - ME	8,000	327,000	2.616,00
			Valores médios :	324,967	2.599,73



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 3

Proponente		Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código	Descrição				
GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME					
012134	ADESIVO CARRO EM GERAL	1,000	100,000	100,00	
012136	BANNER 3X2	1,000	360,000	360,00	
012137	BANNER 2X2	1,000	240,000	240,00	
012138	BANNER 2,60X1,30	1,000	200,000	200,00	
012139	PLACAS METALON E LONA	6,000	350,000	2.100,00	
012140	ADESIVOS 8X8 COM CORTE ELETRONICO	2.000,000	0,510	1.020,00	
012141	BANNER 260X1,30	1,000	200,000	200,00	
012142	PLACA EM CHAPA DE AÇO ADESIVADA	20,000	438,000	8.760,00	
012143	FAIXA EM LONA 3,00X0,80	1,000	150,000	150,00	
012144	FAIXA EM LONA 5X1	8,000	300,000	2.400,00	
Total do(s) item(ns) :				15.530,00	
COSTA SUL EIRELI - ME					
012135	LONA 1,60X80	1,000	14,500	14,50	
Total do(s) item(ns) :				14,50	
Total geral :				15.544,50	



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012134	ADESIVO CARRO EM GERAL	1,0000	108,333	108,33
012135	LONA 1,60X80	1,0000	71,017	71,02
012136	BANNER 3X2	1,0000	389,133	389,13
012137	BANNER 2X2	1,0000	259,867	259,87
012138	BANNER 2,60X1,30	1,0000	217,000	217,00
012139	PLACAS METALON E LONA	6,0000	377,167	2.263,00
012140	ADESIVOS 8X8 COM CORTE ELETRONICO	2.000,0000	0,557	1.114,00
012141	BANNER 260X1,30	1,0000	215,333	215,33
012142	PLACA EM CHAPA DE AÇO ADESIVADA	20,0000	471,817	9.436,34
012143	FAIXA EM LONA 3,00X0,80	1,0000	161,833	161,83
012144	FAIXA EM LONA 5X1	8,0000	324,967	2.599,74
			Total :	16.835,59